



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

OFÍCIO GSMPONTE Nº 268/2024

Brasília, 17 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Confúcio Moura
DD. Relator de Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias
PLN 3/2024.

Prezado Relator,

A Frente Parlamentar da Industria Elétrica e Eletrônica nos solicita apoioamento para aprovação da Emenda 28020002, de lavra do eminente Dep. Jonas Donizete, apresentada ao PLN 3/2024, a demanda nos parece ser pertinente haja vista que pretende igualar o prazo de validade da Lei de Informática Nacional (Lei nº 8.249/91) com a Lei de Informática de Manaus (Lei 8.397/91, que foi prorrogada no final de 2023 para ter vigência até 2073.

Cabe esclarecer que o setor de Informática é o único no Brasil que tem 2 leis, uma para a Zona Franca e outra para os demais estados da federação.

Assim, tal adequação no prazo de validade dessas leis de informática, o setor de TICs e dos demais estados poderão dar seguimento aos seus investimentos em Pesquisa e na fabricação de eletrônicos.

Por essa razão apoio a emenda e solicito a Vossa Excelência a sua aprovação e inclusão do texto do PLN 3/2024.

Atenciosamente,

ASTRONAUTA MARCOS PONTES
Senador PL-SP